PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.877, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025", e a Lei Municipal n° 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*", incluindo no programa "1003 – Atenção à Saúde da Comunidade", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	APLICAÇÃO RECURSOS RES SES 8641-2023 (8995-8)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2367 - RES SES 8641-2023 (8995-8)	Assistência Farmacêutica ambulatorial no Município de Santana da Vargem - MG	Aplicar 100% do recurso na promoção das políticas de saúde relacionadas à Assistência Farmacêutica ambulatorial no Município de Santana da Vargem - MG	Indicadores de registro e atendimento Farmacêutico Ambulatorial no Município de Santana da Vargem - MG	50.114,67	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", no valor de R\$ 50.114,67 (cinquenta mil, cento e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$	
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde		
Programa	1003	ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE		
Função	10	SAÚDE		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Projeto/Atividade	2367	RES SES 8641-2023 (8995-8)		
Elemento	339030	Material de Consumo	20.114,67	
	339036	Outros Serviços Terceiros P. Física	5.000,00	
	339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	25.000,00	
Valor Total			50.114,67	

Art. 3° Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2° desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 25 de abril de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão Prefeito Municipal